

PROJETO DE LEI Nº 264/2025

Institui os Jogos Estudantis Marabaense - JEM's ,
como Patrimônio Histórico Esportivo e Cultural do
Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados como Patrimônio Histórico, Esportivo e Cultural do Município de Marabá os Jogos Estudantis Marabaenses - JEMs, evento tradicional de integração e valorização do esporte escolar, promovido anualmente com a participação das redes municipal, estadual, federal e privada de ensino.

Art. 2º - Os Jogos Estudantis Marabaenses têm por finalidade:

I - Promover a integração social, esportiva e cultural entre os estudantes das diferentes redes de ensino do município;

II - Estimular a prática regular de atividades físicas e esportivas, fortalecendo valores de respeito, disciplina e cooperação;

III - Servir como etapa classificatória para os Jogos Estudantis Paraenses (JEPs);

IV - Valorizar o esporte escolar como ferramenta de educação, inclusão social e formação cidadã.

Art. 3º - Os JEMs serão realizados anualmente, preferencialmente no primeiro semestre letivo, entre os meses de março e abril, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Departamento de Educação Física Escolar, podendo contar com apoio de outras secretarias, entidades públicas e privadas, universidades e instituições esportivas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), dotação orçamentária específica destinada à realização dos Jogos Estudantis Marabaenses (JEMs) e dos Jogos Estudantis da Semana da Castanha (JESC), garantindo a execução regular, democrática e contínua de ambos os eventos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar:

I - A ampla divulgação dos jogos em todas as escolas do município;

II - A participação inclusiva de estudantes com deficiência;

III - A igualdade de gênero e de oportunidades entre todas as instituições participantes.

Art. 6º - Os Jogos Estudantis Marabaenses integrarão o Calendário Oficial de Eventos Esportivos e Culturais do Município de Marabá, devendo ser tratados como atividade permanente de caráter educativo, cultural e esportivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ilker Moraes Ferreira

Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

Os Jogos Estudantis Marabaenses (JEMs) constituem um dos mais importantes marcos esportivos e educacionais de Marabá, reunindo, a cada edição, milhares de estudantes e educadores em torno do esporte e da valorização da escola, como espaço de formação integral.

A 13ª edição dos JEMs, realizada em 2023, mobilizou mais de dois mil alunos das redes pública, privada e federal, promovendo competições em diversas modalidades, como voleibol, handebol, futsal, atletismo, judô, xadrez, natação e tênis de mesa.

Além de fomentar o espírito esportivo e a convivência saudável, o evento desempenha papel essencial como etapa classificatória para os Jogos Estudantis Paraenses (JEPs), representando Marabá em nível estadual.

Por sua relevância educacional, cultural e histórica, o evento transcende a esfera esportiva, tornando-se símbolo de integração, cidadania e pertencimento da juventude marabaense.

Sua instituição como Patrimônio Histórico, Esportivo e Cultural tem o propósito de garantir a continuidade administrativa e orçamentária do evento, assegurando que sua realização não dependa exclusivamente da vontade política de gestões específicas, mas sim do reconhecimento legal de seu valor para o município.

A proposta também reforça o compromisso de Marabá com o Esporte Educacional, conforme previsto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e no artigo 217 da Constituição Federal, que reconhecem o esporte como direito de todos e dever do Estado.

Plenário Tiago Koch, 13 de Novembro de 2025.



Ilker Moraes Ferreira

Câmara Municipal de Marabá